

REPUBLICADO


**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
Confiança, Honestidade e Trabalho
Jornal: DOEEdição: 786 PG: 1 e 2Data: 25/06/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: DOEEdição: 737 PG: 2Data: 15/04/21 a 15/04/21
Marques
 Rúbrica 2
Marques
 Rúbrica 2

LEI Nº 1.597/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 582.876,00** (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e seis reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.06	92	Convênios	582.876,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				582.876,00

Art. 2º – O recurso para atendimento da presente Lei tem como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64; e ficam à conta de **transferência de recursos financeiros do Governo Federal**, através do **Ministério da Saúde**, ao **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, de acordo com a **Portaria n.º 961**, de 24 de abril de 2020, que habilita os Municípios a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional em questão tem por finalidade à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as **Emendas Parlamentares n.º 39810004**, no valor de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

reais) e nº **39430002**, no valor de **R\$ 198.876,00** (cento e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO D.2 - MODELO 13 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Marcio
11/21

Conta Bancária: nº	28805-5	Ag:	107-4	Banco:	BRASIL
Município:	CANTAGALO	Exercício:	2020	FONTE RECURSO	CONVENIO
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIBILIDADES	582.876,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	R\$	-	
CEF		RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	
	-	CONSIGNAÇÕES		-	
	-	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO em 31/12/2019		-	
	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	
	-				
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT		582.876,00	
TOTAL	582.876,00	TOTAL		582.876,00	
Obs.: Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.					
Responsável pela Elaboração:			Cargo:	Tesouraria	
Nome:	THIAGO LEITE COSTA VALENTE		Data:	31.12.2020	
Matrícula:	391280-8		Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>	
Responsável pelo Setor Contábil			CRC-RJ	CONTADOR	
Nome:	TARCISIO FERREIRA PINTO		Data:	31.12.2020	
Matrícula:	204123-5		Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>	
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO					
Nome:	MARCIO DA SILVA BARBAS		Data:	31.12.2020	
Assinatura:	<i>Marcio da Silva Barbas</i> Secretário M. de Saúde de Cantagalo CPF 988.521.467-53 Mat. 2529/1 - CRC-RJ 119349-0				